



**EMENDA ADITIVA Nº 20 /2018 - CAF**  
(Da Senhora Deputada SANDRA FARAJ)

Ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 132/2017**, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências.

“Acrescenta-se no “Anexo II – Mapas de Uso de Solo o Parcelamento” e no “Anexo III – Quadros de Parâmetros de Ocupação do Solo” contemplando a aprovação do Projeto Urbanístico de Regularização de Parcelamento do Setor Habitacional Vicente Pires - Trecho 3, localizado na Região Administrativa de Vicente Pires - RA XXX, consubstanciado no Projeto de Urbanismo de Regularização de Parcelamento - URB-RP - 066/13 e no Memorial Descritivo de Regularização de Parcelamento - MDE-RP - 066/13, nos termos do Decreto nº 38.273, de 14 de junho de 2017”.



Projeto de Vicente Pires Trecho 3

Recebi

Em 04/06/18

Ass.

Mat. 70354



## JUSTIFICATIVA

A emenda prevê a inclusão na Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, dos referidos parâmetros para a Colônia Agrícola Samambaia (Trecho 3 de Vicente Pires) visando a isonomia **para todas as regiões, além de atender o disposto no inciso I, § 1º do art. 2º da LUOS (PLC 132/17), in verbis:**

**"Art. 2º Integram a LUOS e a sua base de dados:**

**§ 1º Devem ser integrados na base de dados da LUOS os Mapas de Uso do Solo e os Quadros de Parâmetros de Ocupação do Solo relativos aos lotes e projeções contidos nos projetos urbanísticos oriundos de:**

**I – novos parcelamentos urbanos do solo aprovados pelo Poder Executivo e registrados em Cartório de Registros de Imóveis do Distrito Federal;" (grifos nossos)**

Por seu turno, o Decreto nº 38.273, de 14 de junho de 2017, aprovou o Projeto Urbanístico de Regularização de Parcelamento do Setor Habitacional Vicente Pires - Trecho 3, localizado na Região Administrativa de Vicente Pires - RA XXX, consubstanciado no Projeto de Urbanismo de Regularização de Parcelamento - URB-RP - 066/13 e no Memorial Descritivo de Regularização de Parcelamento - MDE-RP - 066/13, consubstanciado na aprovação do Projeto Urbanístico de Regularização de Parcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto, nos termos do Decreto nº 38.173, de 04 de maio de 2017.

Por fim, insta destacar que o projeto urbanístico que tornou legal o Trecho 3 (antiga Gleba 1), a chamada Colônia Agrícola Samambaia, está próximo ao Taguaparque, em uma área tem 484 hectares e pertence à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal (Terracap).

Diante do exposto, faz-se necessária a apresentação da presente emenda.

Sala das comissões, em

  
Deputada SANDRA FARAJ